



ATA		
2ª Reunião Extraordinária do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM 08 de novembro de 2022		
PAUTA		
Item	Assunto	Responsável
1	Abertura	Sílvio Ramão Secr. Executivo do SEGSIM
2	Criação e definição dos GT's permanentes, transitórios e composição: Temas: 1) Regimento Interno; 2) Unificação das Tabelas de Risco; 3) Revisão das Resoluções n.º 01 e 02, de 09 de março de 2017 CEI; 4) MEI;	Lauren Momback Presid. do SEGSIM Sílvio Ramão Secr. Executivo do SEGSIM
3	Questão da Resolução n.º 59, de 12 de agosto de 2020 do CGSIM, e a dispensa de licenciamento e alvará para todos os MEI's no integrador estadual.	Magnum Koury de Figueiredo Eitz Assessor Especial de Assuntos Jurídicos e de Desburocratização – SPGG Jorge Berwanger Filho Chefe da Divisão de Licenciamento da FEPAM Convidado: Silas Santiago (SEBRAE Nacional)



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS

4	“Travas” no sistema da REDESIM (viabilidade e ou DBE) para que não sejam registradas sociedades que contenham no objeto social o exercício da advocacia - cujo o registro é exclusivo da OAB.”	Juliano d’Ornelas Lopes Coordenador da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB/RS <i>Convidados:</i> Priscila Buhler Analista Técnica JucisRS Alex Barbosa Consultor do Convênio Empreendedor Digital Cézar Roberto Perassoli Cardoso Diretor de Registro JucisRS
5	Redução do prazo médio de abertura de empresas no RS.	Marcio Francisco Benedusi Coordenador Estadual da Redesimples do Sebrae/RS Lauren Momback Presidente do JucisRS
6	Unificação de Tabela Estaduais para aplicação nos municípios	Jorge Berwanger Filho Chefe da Divisão de Licenciamento da FEPAM
7	Assuntos Gerais e Encerramento: Forma de Assinatura das Atas; Cronograma 2023.	Lauren Momback Presidente do SEGSIM
DATA	HORÁRIO	LOCAL
08.11.2022	14h	Avenida Júlio de Castilhos, n.º 120, centro Histórico, Porto Alegre – RS

Membros Presentes		
JUCISRS	SEDEC	SEAPDR
Presid. Lauren de Vargas	S - Alini Vanusa Martini	
Momback		T – Rosane Collares
Secr. Executivo Silvio Moisés Ramão		S – Guilherme de Andrade Abreu
SPGG	OAB/RS	PROCERGS
T – Magnum Koury de Figueiredo Eltz	S – Juliano D’Ornelas Lopes	S – Hilton Boklis
Ouvidoria-Geral do Estado	Vigilância Sanitária	SEBRAE
T – Carolina Duarte Vendruscolo	T – Isabel Bet	T – Janaína Zago Medeiros
		S – Márcio Francisco Benedusi
FEPAM	CBM/RS	Município
T – Jorge Augusto Berwanger Filho S – Roberta Bonatto Acauan	T – Alexandre Pires Bittencourt	S – Tomás Goulart Holmer dos Santos
Município	Município	Secretaria da Fazenda
T – Michel Kessler S – Fabiana Keller	T – Shaiane Grigoletto Dotto (<i>on-line</i>) S – Adriana Facco de Souza	T - Rachel Krug Einsfeld

1 – Presid. (Presidente), **T.** (Titular), **S** (Suplente), **S.E** (Secretário Executivo).

Convidados	
Coordenador de Correição do TJRS Sander Cassepp Fonseca	CBM/RS Luis Augusto Braatz
SEBRAE NACIONAL Silas Santiago (<i>on-line</i>) e Helena Rego (<i>on-line</i>)	JucisRS Priscila Buhler
Cézar Roberto Perassoli Cardoso (<i>on-line</i>) JucisRS	

Item 1 - Abertura

1. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às 14h, reuniram-se os membros presentes, nominados nas primeiras páginas deste registro, e demais convidados para a 2ª Reunião Extraordinária do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM de 2022. A reunião ocorreu de modo presencial e *on-line*, a mesma foi transmitida através da plataforma *Microsoh Teams*, através do link https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_MDA4MmJjZWItOGNIZi00MzE5LWlzMTktMzVhNmIwN2MxYzdl%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%252215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%2522%252c%2522Oid%2522%253a%25226a6b4031-c87a-483a-9282-75e7b3d835a9%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=430944f0-b892-4125-aad9-b1069fcf26c9&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true.
2. O Secretário Executivo do Subcomitê, Sílvio Ramão fez a abertura da Reunião, saudando os presentes, destacando a satisfação pelo comparecimento presencial dos integrantes do Subcomitê, característica que almeja ser mantida. Embora a integração com a REDESIM é entre os órgãos, mas a troca de ideias acontece entre as pessoas sendo muito importante a participação dos integrantes. Destacou a presença da representante da Secretaria da Agricultura do Estado, dando as boas vindas e considerou ser um avanço a integração, importante para os municípios que também tem licenciamentos que são geridos por suas

Secretarias de Agricultura. Nos temos visto essa demanda sendo colocada também em nível nacional, outros estados tem mencionado e mais uma vez o Rio Grande do Sul é vanguarda, com grande benefício aos empreendedores com a entrada única, evitando deslocamentos desnecessários.

3. O Secretário passa para o primeiro assunto da pauta que é a criação dos Grupos de Trabalhos – GT's. Ressalta que anteriormente foi proposto pela Presidente do Subcomitê que os integrantes encaminhassem sugestões de pauta, essas por sua vez, não sofreram um filtro, sendo mantidas na íntegra para conhecimento de todos e tratadas conforme a evolução dos trabalhos. Ainda, nem todos os temas serão esvaídos, até por quê, muitos estariam tendo o primeiro contato com o assunto. Ainda, quanto aos GT's a criação levará em consideração a estrutura dos grupos, definição, composição, permanência e provisoriedade, tempo de trabalho, apresentação dos relatórios. Quanto a essas considerações deverão ser previstas no GT de Regimento Interno com tratamento emergencial. A ideia é que os integrantes dos GT's já sejam anunciados para iniciar os estudos, debates e convicções posteriormente encaminhadas ao Subcomitê para deliberação.
4. Em seguida, a Presidente integrou a mesa, pediu desculpas pelo atraso e que estava em um compromisso externo. Por sua vez, saudou a todos os presentes, os participantes virtuais, e deu as boas-vindas aos representantes da Secretaria da Agricultura do Estado, por estarem integrando o Subcomitê.
5. Logo após a Presidente explica que a reunião será realizada em duas etapas, a primeira com definição dos GT's, trazendo sugestões e posteriormente será tratada as pautas sugeridas pelos integrantes do Subcomitê.

Item 2 Criação e Definição dos Grupos de Trabalho

Item 3 Resolução n.º 59, de 12 de agosto de 2020 do CGSIM, e a dispensa de licenciamento e alvará para todos os MEI's no integrador estadual.

6. A Presidente passou a palavra para o Secretário Executivo do Subcomitê, para retomar a ideia sobre a Criação, definição e composição dos GT's.
7. As sugestões dos GT'S terão como tema:
 - 1) **Regimento Interno; 2) Unificação das Tabelas de Risco:** tema de relevância que já vem sendo discutido a muito tempo no Estado/RS e no Descomplica/RS. As tabelas dos órgão já foram feitas, existe uma tramitação para criar uma listagem de baixo risco do Estado, para os municípios isso é importantíssimo, havendo um regra municipal, ela se sobrepõe a estadual e a nacional. Não havendo uma regra do estado, os municípios se sentem obrigados a criar suas próprias regras, assim sendo, teríamos quatrocentos e noventa e sete (497) regras criadas. Na medida que o Estado trouxer uma classificação de baixo risco facilita para os municípios que só fariam sua própria classificação caso achassem necessário; 3) **Revisão das Resoluções n.º 01 e 02, de 09 de março de 2017,** isto se dá porque este Subcomitê é uma continuidade do Comitê que existia anteriormente. A regra da Resolução n.º 60, de 12

de agosto de 2020 do CGSIM, diz que os Comitês criados a partir de agora terão que respeitar algumas regras, inclusive sobre a composição. Não seria interessante para a nossa formatação aqui no Estado, criar um novo Subcomitê e sim dar continuidade ao que já existe. Ainda, as Resoluções devem ser avaliadas quanto a sua vigência, alteração ou extinção; **4) MEI:** quanto a aplicabilidade ou não da Resolução n.º 59, de 12 de agosto de 2020 CGSIM. A referida Resolução diz que os MEI's são tratados como baixo risco, independente de suas atividades, contudo os órgãos de licenciamento e mesmo as prefeituras, percebem um risco. Teremos uma atividade com potencial poluidor ou com risco sanitário que acabam sendo colocados no integrador como dispensados; 5) Sistema em **Tecnologia da Informação.**(inserido após aprovação abaixo)

8. A Presidente concede a palavra aos integrantes que aprovam a constituição dos quatro GT's.
9. Passada a palavra ao Sr. Magnum Koury de Figueiredo Eltz da SPGG, que sugeriu a criação de um GT para tratar sobre sistema e Tecnologia de Informação. A Presidente entende ser importante a criação desse GT para encaminhamentos e soluções. O Secretário Executivo do Subcomitê, ponderou que esse GT de Tecnologia da Informação poderia ser tratado no GT do Regimento Interno, contudo, se os membros entenderem urgente, também converge nesse sentido. A Presidente consultou os membros os quais aquiesceram de forma unânime quanto a criação do GT de Tecnologia da Informação. Ainda, consultou os integrantes da criação dos cinco (5) GT's, sendo todos aprovados.
10. Na sequência, a Presidente passou a tratar sobre a composição dos GT's.

1) Regimento Interno que tratará também da Revisão das Resoluções n.º 01 e 02 de 09 de março de 2017: Lauren de Vargas Momback e Silvio Ramão (Subcomitê e Jucis/RS) Magnum Koury de Figueiredo Eltz, (SPGG), Carolina Duarte Vendrusculo (Ouvidoria do Estado), Michel Kessler (município), Janaina Zago Medeiros e Marcio Benedusi (SEBRAE), Rosane Colares (SEAPDR) e Silvio Ramão (Secretario Executivo). O Secretário Executivo propôs que a Revisão das Resoluções n.ºs 01 e 02, de 09 de março de 2017 também sejam tratadas neste GT. Isabel Bet mencionou sobre o interesse na participação do jurídico da VISA nesse GT.

2) Unificação das Tabelas de Risco: Lauren de Vargas Momback e Silvio Ramão (Subcomitê e Jucis/RS), Magnum Eltz - (SPGG); Alexandre Pires Bittencourt e Luis Augusto Braatz (Corpo de Bombeiros), Isabel Bet (VISA), Rosane Collares (SEAPDR), Jorge Augusto Berwanger Filho (FEPAM), Janaína Medeiros e Marcio Benedusi (SEBRAE), Adriana Facco de Souza (município), Juliano Lopes (OAB/RS) e posteriormente Marion Heinrich (CONSEMA) que ingressou em 13.01.2023 Reunião deste GT.

3) MEI: Lauren de Vargas Momback e Silvio Ramão (Subcomitê e JUCIS/RS), Janaína Zago Medeiros e Marcio Benedusi (SEBRAE), Julia da Costa Evangelista Tavares Mengarda e Tomás Goulart Holmer dos Santos (município), Jorge Augusto Berwanger Filho (FEPAM), Alexandre Pires Bittencourt (CBM), Isabel Bet e Dora Valeria Bocchi Barlem (VISA), Magnum Koury de Figueiredo Eltz (SPGG), Shaiane Grigoletto Dotto (município), Fabiana Keller (município) e Alini Vanusa Martini (SEDEC).

4) Tecnologia da Informação: Lauren de Vargas Momback e Silvio Ramão (Subcomitê e JUCIS/RS), Josue Barbosa e Hilton Boklis (PROCERGS), Jorge Augusto Berwanger Filho (FEPAM), Alexandre Pires Bittencourt e Luis Augusto Braatz (Corpo de Bombeiros Militar – CBM), Isabel Bet e representante de TI da Vigilância Sanitária, Magnum Koury de Figueiredo Eltz (SPGG), Alini Vanusa Martini (SEDEC) e Marcio Bendusi (SEBRAE).

11. Em seguida, a Presidente passou a palavra para a Isabel Bet (VISA), que indagou sobre possibilidade de convidar consultores que não fazem parte do Subcomitê para auxiliar nos GT'S. Por sua vez a presidente, explicou que como o Subcomitê não possui regimento interno, está seria uma decisão do grupo, e que no ponto de vista dela não há problemas em trazer pessoas externas para as discussões dos GT's e salienta, que este é um ponto que deverá ser tratado no GT de Regimento Interno, podendo prever tal circunstancia. Neste mesmo sentido a Presidente do Subcomitê, esclarece que no decorrer do trabalho de cada GT caso haja algum tema afeto a um dos representantes que integram o Subcomitê esse poderá participar dos trabalhos.
12. A representante da Fazenda Estadual, Raquel arguiu sobre o alcance do GT do MEI, só em relação as atividades que se propõe a resolver? O Secretário Executivo respondeu sobre o alcance do GT do MEI, basicamente o assunto é a Resolução n.º 59, principalmente licenciamento ambiental e vigilância sanitária. Rachel afirma que tem bastante interesse, em razão de algumas propostas para o ano que vem, em relação a esses pontos específicos, do licenciamento eu não sei se seria o caso, mas se houver outros avanços em relação ao MEI a Receita Estadual tem interesse em participar, por isso questionou quanto ao alcance. O Secretário Executivo informa que nesse caso não há matéria Fazendária envolvida, mas se houver, da mesma forma chamará a participação.
13. A Presidente ressalta a Rachel sobre a importância dos projetos que a Secretaria da Fazenda tem e os que estão sendo desenvolvidos. Afirma que num primeiro momento o GT tratará do licenciamento, em razão da urgência. Posteriormente, poderá ser tratado outros temas para o GT do MEI. Rachel se coloca a disposição.
14. A Presidente questiona se as pessoas na reunião virtual tem interesse em participar de algum GT? A Shaiane do município de Restinga Seca manifesta interesse em fazer parte do GT do MEI.
15. O Secretário Executivo informou que não há previsão do funcionamento dos GT's, não há disciplina no Regimento Interno, provavelmente os GT's irão se organizar internamente. Colocou a Secretaria Executiva do Subcomitê a disposição para promover qualquer tipo de eventos, reuniões, audiências públicas, convocar representantes, membros externos, estando a estrutura da Junta Comercial à disposição.
16. Na sequência, a Presidente passou a palavra ao Jorge da FEPAM, que os GT'S tem o dever de chamar especialistas na área, pois o GT irá esmiuçar o conteúdo para propor em uma reunião ordinária para ser aprovado, então, é muito bem visto, a participação de especialistas das áreas de negócios nos grupos técnicos.
17. Em seguida, a Presidente, passou a palavra para o Secretário Executivo do Subcomitê, que propôs que esta Secretaria Executiva fará contato, em dez (10) dias para que os órgãos que aqui se candidataram informem os nomes definitivos dos participantes dos GT's.
18. A Presidente informou que a primeira parte da pauta esta concluída e passará para a segunda parte dos trabalhos de hoje, que tratará sobre as sugestões de pauta encaminhadas para a Secretaria Executiva em que alguns dos membros farão uma explanação sobre os temas. Após a exposição, será debatido o tema, analisado se necessário a criação do GT, resolvido de outra forma ou inclusão do tema para a próxima reunião.

19. O primeiro tema refere-se a Resolução n.º 59, de 12 de agosto de 2020 do CGSIM, e a dispensa de licenciamento e alvará para todos os MEI's no integrador estadual.
20. A Presidente chama o Magnum da SPGG, o Jorge da FEPAM e o SEBRAE Nacional representado pelo Silas Santiago e Helena Rego, dando as boas vindas, aos dois últimos ressaltou a importância e a contribuição sempre valiosa de ambos.
21. Dada a palavra ao Magnum Eltz da SPGG informa que a FEPAM foi a primeira a identificar incongruências entre o sistema MEI e o trabalho realizado pelo Comitê da Liberdade Econômica, que definiu as tabelas de baixo risco de acordo com as indicações do CGSIM, de que deveria ter uma tabela estadual ou se seguir a tabela federal, sugerindo alguns CNAE's específicos para a dispensa de licenciamento, então, foi realizado este trabalho no ano de 2021, sendo feita a revisão das tabelas em que partimos de 24 CNAE's para 738 CNAE's, temos um salto exponencial nas atividades de baixo risco a partir de um trabalho sério desenvolvido pelos órgãos do Estado e que houve esta identificação de um risco para o empreendedor presente no MEI, pois ele não estaria contemplado neste filtro criado pela definição dos riscos, porque esta definição de baixo, médio e alto risco ou risco 1, 2 e 3, que é referido a todas as empresas LTDA, enfim S/A, que querem ter seu registro facilitado. Hoje, pelo Tudo Fácil Empresas na sua maioria através de um questionário que atuam as empresas de médio e alto risco ele não seria aplicável às MEI's por uma disposição em princípio pretendia facilitar o registro destas empresas de pequeno porte econômico através de uma dispensa irrestrita de alvarás e de licenciamento, porém esta proteção na verdade criou uma fragilidade para o empresário, porque as mesmas resoluções do CGSIM elas também implicam em desrespeito as normas de licenciamento dos estados, ela implicaria em responsabilidade do empresário e há normas de licenciamento de médio e alto risco que se aplicam também as MEI'S , não por uma questão de porte econômico mas por uma questão de característica daquele empreendimento ou da edificação onde ela opera que é o caso da FEPAM e dos Bombeiros, por exemplo, além de outras atividades identificadas como inconsistentes na Vigilância Sanitária, não é um perigo para todos os sistemas das MEI's, na verdade a maioria, a maior parte das atividades seriam consideradas de baixo risco, de qualquer forma, o que se verifica é que um filtro poderia ajudar muito o empresário a evitar qualquer tipo de responsabilização e que ele estaria desavisado porque o sistema não tem o mesmo filtro que foi realizado tanto na REDESIM quanto no Tudo Fácil Empresas.
22. De imediato, a Presidente passou a palavra ao Jorge da FEPAM, que acredita que o objetivo do legislador Nacional e Estadual, quando cria a nossa política Nacional de Meio Ambiente, traz no artigo 2ª, o objetivo da norma que é preservar, recuperar e manter, visando o desenvolvimento social e econômico, então, é uma norma de proteção ambiental que diz que precisamos desenvolver socialmente e economicamente todas essas questões que trazemos enquanto órgão ambiental é para tornar esse processo mais seguro para o empreendedor de boa fé, para aquela pessoa que quer exercer a sua atividade econômica e trazer empregos para o Brasil, por que esse é o objetivo da norma maior, e a norma traz instrumentos que é a forma pela qual a gente irá atender ao objetivo da norma, dentre os instrumentos de política nacional e estadual nós temos o licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental, quando eu digo licenciamento ambiental estou trazendo o princípio da prevenção, onde o órgão ambiental ele não se preocupa com a pessoa, ele se preocupa com uma atividade declarada potencialmente poluidora executada em uma determinada

área, então o tipo de pessoa neste sentido é irrelevante, é comum nas fases de licenciamento prévio e até licença de instalação serem os empreendedores pessoas físicas ou uma matriz ao invés de filial, somente para a operação que se exige, do ponto de vista ambiental a instituição da pessoa jurídica por estabelecimento, então, fizemos um trabalho de análise estatístico e com o auxílio de todos os empregados da FEPAM, para verificar a correspondência entre as 1.332 atividades econômicas com as atividades do CODRAM. No estado do Rio Grande do Sul nós não usamos códigos CNAE's para fazer a classificação se é passível ou não de licenciamento ambiental, para o órgão ambiental é irrelevante o ramo do empreendedor, importa se tem tratamento de superfície, se tem pintura, se tem tratamento térmico, então os códigos das atividades econômicas passíveis de licenciamento ambiental, eles se seguram nos aspectos ambientais significativos da atividade, nos fizemos a compatibilização dos CNAE's com os CODRAM's e identificamos no caso de MEI, pelo menos 48 atividades que são potencialmente poluidoras no Estado do Rio Grande do Sul, outra questão de grande relevância é que a norma própria prevalece sobre a norma genérica, então nós temos o órgão ambiental competente, definido por lei, no caso do Rio Grande do Sul é o CONSEMA, que define aquelas atividades passíveis de licenciamento ambiental não havendo distinção sobre pessoa e sim sobre a característica da atividade, por exemplo, algumas atividades são consideradas de alto potencial poluidor, por exemplo, algumas ocupações de MEI's de recuperação de resíduos, se for um resíduo perigoso é potencial poluidor alto no Rio Grande do Sul, se for resíduo não perigoso, potencial médio. Nos temos lavanderias industriais, metal mecânica, mineração de britagem, oficina, fabricação de papel com tratamento de superfície, sobre o ponto de vista dos impactos ambientais negativos possíveis destas atividades, identificamos de uma forma direta 48 conflitos e existe na nossa tabela de correspondência 105 atividades (CNAE's) que em função da resposta do usuário no sistema, ele pode se tornar uma atividade potencialmente poluidora passível de licenciamento ambiental, então, de uma forma bem específica nós precisamos conferir segurança técnica, ambiental e administrativa para o empreendedor de boa fé, garantindo a proteção ambiental, do ponto de vista, que se o estado por uma simples declaração no sistema MEI declara que ele é isento e nós da FEPAM das secretarias municipais de Meio Ambiente, dos Bombeiros, da Vigilância Sanitária vai fazer uma fiscalização no empreendimento, aquele empreendedor estará sujeito a uma situação de irregularidade, com certeza passível de autuação e até de responsabilização crime, então temos de desburocratizar, mas trazer sempre a segurança jurídica, técnica e ambiental para o administrado, precisamos separar o licenciamento ambiental, que é preventivo da fiscalização que é reativa, até por isso a própria Lei Estadual n.º 15.434, de 09 de janeiro de 2020, estabelece o Código Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul, trás como instrumentos diferentes, não podemos justificar que no momento que o MEI se declara no sistema federal ele está passível de fiscalização e por isso seria razoável que ele permanecesse desta forma, são instrumentos distintos.

23. Em seguida, o Secretário Executivo do Subcomitê passa a palavra ao representante do CBM, Alexandre Bittencourt, que se alinha ao que foi dito pelo Jorge da FEPAM em relação a condição do Corpo de Bombeiros, na mesma lógica. No trabalho, a parte dos bombeiros, no trabalho dos CNAE's, chegamos a 991, e o ponto comum com os demais órgãos é de 732. Na parte do MEI da mesma forma tanto os CNAE's quanto os MEI's se eles tiverem uma edificação, porque o corpo de bombeiros ele licencia as edificações, nós

podemos ter esses 991 CNAE's ou 732 que são comuns entre todos nós que estariam liberados para qualquer licença, mas se eles estiverem em uma edificação que exija o plano de prevenção contra incêndio como essa aqui que estamos hoje, mesmo que o nosso CNAE seja de risco baixo, com relação a Resolução n.º 02, de baixo risco, mas se ele está nesta edificação, essa edificação precisa ter o alvará de proteção contra incêndio, então, mesmo que ele não tenha que tirar nenhuma licença, a edificação precisa da licença, de forma que isso não pode ser automatizado, no sentido de conseguir a condição de MEI e já ter a liberação de operação, porque se não, nós como Estado estamos criando uma falsa impressão ou uma falsa informação para o usuário de que ele pode operar tranquilamente, e aquela pessoa de boa fé em uma denúncia ou em uma fiscalização ordinária ou extraordinária o corpo de bombeiros vai até o local e diz para o usuário que não poderá operar aqui, cometendo uma infração, as autuações, infrações tem um valor de autuação muito alto, então imaginem esta edificação hoje recebendo 140.000,00 mil reais de multa, a União e o Estado deram a liberação, porque eu sou MEI ou porque dentro dos CNAE's de risco baixo, então precisa ficar bem claro, que com relação a liberação do corpo de bombeiros, ela está vinculada a ocupação da edificação, mas as características da edificação, não é simplesmente a ocupação econômica estabelecida naquela edificação, mas a própria edificação precisa de licenciamento. Pontuar essa condição com comando as considerações do Jorge.

24. O Secretário Executivo esclareceu a metodologia que adotamos nessa reunião, sempre que identificamos na pauta alguma matéria em que possamos ter um convidado que possa contribuir, tomamos a liberdade de convidar Silas Santiago do SEBRAE Nacional.
25. Na sequência, o Secretário Executivo do Subcomitê, passa a palavra para o representante do SEBRAE NACIONAL, Silas Santiago. Esse por sua vez parabeniza pelo Subcomitê tão atuante, para resolvermos os problemas com a conciliação de todos os órgãos envolvidos na questão empreendedora, então, temos que compatibilizar os princípios constitucionais do empreendedorismo, da proteção ambiental, proteção à saúde a vida, tudo isso tem que ser compatibilizado, vocês tem um papel muito importante nisso, nós em nível Nacional também tentamos participar desta discussão para tentar auxiliá-los.

Iniciou falando sobre a Lei da Liberdade Econômica de forma geral, com exposição de material na tela, e posteriormente chegará no Micro Empreendedor.

A liberdade econômica está prevista no art. 1º da Constituição em que preceitua a livre iniciativa garantida no inciso IV do art. 1º da Constituição Federal. A legislação sobre questão econômica e urbanística ela é concorrente existindo a parte geral é dada pela União e depois os estados e municípios fazem a parte específica, não retira a legislação complementar dos estados e municípios. A União define a parte econômica e urbanística na parte geral, o caso aqui como não fala sobre necessidade de lei complementar pode ser a ordinária mesmo, e os estados e municípios fazem a legislação complementar porque é legislação concorrente. Ainda, no art. 170 da CF, onde versa sobre a ordem econômica sendo assegurada a todos livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em Lei, trazendo uma regra, em tese, todo mundo pode exercer qualquer atividade econômica, essa é a regra, salvo exceções, em que para começar uma atividade econômica você depende de alguma coisa diferente que tem que estar prevista em Lei. Os casos onde esta atividade não deve começar é EXCEÇÃO. Existem exceções em que o Estado tem que

agir previamente, a regra é sem interferência do estado. Quando se fala de pequenos negócios, observamos o art. 179 da CF, que prevê um tratamento jurídico diferenciado, por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, vem a questão da polícia administrativa também, tributária, previdenciária, creditícias ou pela eliminação ou redução dessas por meio de lei, ou você pode reduzir obrigações ou você pode eliminar obrigações. Com base na Constituição veio a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que é o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e esse estatuto disse quem vai gerir esse tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 179 da CF, são alguns órgãos, um deles é o CGSIM, vinculada a Secretaria de Micro Empresa da Presidência da República que hoje esta vinculado a Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade – SEPEC, do Ministério da Economia tendo uma composição mista, representantes da União, dos estados, DF e dos municípios, e demais órgãos de apoio e de registro empresarial na forma definida pelo Poder Executivo para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e pessoas jurídicas. Neste Comitê, está a União, estados e Municípios, representantes do Ministério de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, ANVISA, Secretaria de Justiça e Corpo de Bombeiros. No § 7º do art. 2º da LC n.º 123, esse Comitê expede Regulamentos que são Decretos. Um Decreto da Presidência da República, Regulamenta uma lei federal, Decretos do Governador do Estado, regulamenta uma lei estadual e tem os Decretos municipais. Esse Comitê ele regulamenta, em que substitui Decretos do Presidente, do Governador e de Prefeitos quanto a parte de inscrição e registro e empresas. Como esse Comitê tem a participação de vários representantes e entidades, fala em nome da União, Estado e Município, em que regulamenta a inscrição, cadastro, abertura, arquivamento, alvará, permissão, autorização, licença, registros e demais itens relativos a abertura legalização e funcionamento de empresários de pessoas jurídicas de qualquer porte atividade econômica ou composição societária. Ao invés de emitir Decretos ele emite Resoluções, em que fala por todos os entes federativos (União, Estado e município – pan federativo), se fosse Decreto falaria apenas por um ente federativo. Temos dois Comitês gestores, um que regulamenta o simples nacional (parte tributária das pequenas empresas) e o Comitê da REDESIM, que regulamenta o registro e licenciamento de empresa de qualquer porte, cumprindo um mandamento constitucional. A Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que trata da questão da liberdade econômica cumprindo com a legislação concorrente que esta no art. 24 da CF, que a União trata das questões gerais sobre direito econômico e de urbanismo. Essa lei tem uma característica de confiar na boa-fé do empreendedor, então, o empreendedor declara que cumpre os requisitos começando a funcionar imediatamente, só atividade econômica de baixo risco. A lei cumpre o art. 179. A fiscalização será realizada posteriormente. Se for atividade de baixo risco toda a atividade do estado será exercida posteriormente. Pela constituição, art. 179 eu não tenho que fiscalizar tudo *a priori*, tem de licenciar *a priori* sendo exceção e não a regra. Até para permitir que o estado tenha condições de verificar previamente o que realmente precisa ser verificado, não tendo como, verificar tudo. Não tem braços para isso. Quem prioriza tudo não prioriza nada. Depois veio a Resolução n.º 51 do CGSIM, de 11 de junho de 2019, que trata da questão do baixo risco, tem de ter uma classificação do que é baixo risco, não eximindo as pessoas naturais e Jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação. E no caso das demais atividades fora do Micro empreendedor ele deu uma grande liberdade para os estados e para os municípios e órgãos de controle, para estabelecer o que é baixo risco. Todo o grupo misto sentados a

mesa chegaram na conclusão que isso é baixo risco, tendo uma relação das atividades de baixo risco. Tem uma outra resolução de baixo risco para vigilância sanitária, outra para Corpo de Bombeiros, sendo específicas essas Resoluções. Não temos uma específica de Meio Ambiente. Aqui os estados e municípios podem abrir ou fechar, pelo que percebi da conversa inicial desse Subcomitê, se não me engano, a lista de baixo risco é até maior que a da Resolução do CGSIM em nível nacional. Existe uma liberdade do ente federativo de definir o que é baixo risco, essas vão começar a funcionar imediatamente e o controle disso será a *posteriori*. A Micro e Pequena empresa, media e grande empresa quando a gente fala em CGSIM, não estamos falando só de Micro e Pequena Empresa, nos estamos falando pelo menos com relação a 51, o que vem lá da 123 que diz que o poder regulamentar não se limita a micro e pequena empresa pode ser de qualquer porte a atividade da empresa, isso não há problema, porque existe a liberdade do ente federado de alterar essa classificação o que ele não pode fazer é vetar tudo, porque a CF não deixa, ela fala que a verificação é prévia sendo exceção e não regra. O que não é razoável dizer que tudo tem que ter verificação prévia. Quanto a Resolução n.º 59, de 12 de agosto de 2020, que trata do MEI, antes da criação do Microempreendedor, o MEI não mudou praticamente o exercício da atividade econômica daquele microempreendedor verdadeiro (casa, alimentos, cabeleireiro, manicure, pipoqueiro etc). A premissa do MEI era instantaneidade, nasce se inscreve e nesse Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI tinha alvará provisório válido por 180 dias, nesse tempo o estado tinha a possibilidade de verificar o que estava acontecendo vê se pode continuar ou não, verificações dos Bombeiros, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Prefeito, continua funcionando por 180 dias. O Comitê Gestor decidiu que todo MEI é baixo risco e não tem alvará, de qualquer maneira todo o alvará é provisório. A recomendação é que se houver alguma atividade extremamente preocupante e verificar 81 mil de faturamento. A legislação 59 não inovou, só respeitou a Lei da Liberdade Econômica.

26. Helena Rego, fez duas considerações: 1) Com relação ao MEI se observa sempre a ocupação e não a CNAE; 2) Orientação do MEI a exemplo dos Bombeiros no Portal do Empreendedor.

27. Isabel da Vigilância Sanitária, entende que existe atividades que são levantadas em ambas as legislações, CGSIM e MEI, Resolução 51 e 59 retirando todo o risco do MEI e o CGSIM é mantido. A exemplo de estética para vigilância é o objetivo do cuidado com a saúde das pessoas, caso haja um procedimento invasivo para nós seria Risco III, simplesmente não se consegue identificar de maneira direta o que é Risco I, o importante é identificar as condicionantes que podem levar ao Risco I ou inclusive podem nem ser de Vigilância Sanitária, então simplesmente retirar como foi feita a sugestão, me parece que teria que ser avaliado, hoje existe toda uma linha de fluxo da REDESIM, ficando claro para nós, que as empresas de MEI passassem pelo filtro da REDESIM que tudo estaria resolvido e tudo inclusive orientado, levando em consideração as perguntas que direcionam para os devidos riscos e condicionantes, sendo que a Vigilância dá alvará para as atividades, pelos CNAES, havendo muitas atividades que sequer são de Vigilância, tem de fazer realmente essa pergunta e condicionante, me parece que as duas legislações e os dois Comitês existem divergências, não foi afinado entre si, os riscos dos próprios CNAE's que eles indicam no MEI e na Legislação da 51.

28. Janaína do SEBRAE, pediu a palavra e logo saudou os colegas de Brasília. Com base na pesquisa do GEM, realizada de 2 em 2 anos, embora uma pesquisa nacional fazemos o recorte aqui para o Estado. Na última pesquisa realizada em 2020 no RS que 50,4% são formais e 49,5% ainda são informais. Questionados quais os principais motivos da informalidade, 66% citaram que era o custo alto e 58,4% pela burocracia e demora para formalização. Reforça a questão da melhora na segurança que se esse empreendedor foi para a informalidade não se terá menos controle que a atividade esta sendo realizada no local. Em 2018 o percentual dos informais eram 31% com o avanço foi ampliado para 50%, mas metade dos empreendedores no estado são informais temos um risco alto. Com a fala do Silas caberia entender quais são as atividades que não podem ter o registro, tirando da classificação do MEI, não sendo permitida como MEI e também contar com o SEBRAE para atividades de orientação ao empreendedor propondo estratégias específicas no GT do MEI.
29. O Alexandre do Corpo de Bombeiros Militar informou que os bombeiros não tem nada contra a instantaneidade, trata-se de responder a quesitos para que se tenha a garantia daquele empreendedor que ele não precisa do licenciamento, nos parece que na fala do Silas que a 13.874 estabeleceu que não há ação do estado, zero ação do estado e essa problemática continua sendo latente, porque a pessoa que estiver no empreendimento, não estamos falando da totalidade, mas dessas exceções, no caso do Corpo de Bombeiros que estiver numa condição maior que 200 metros quadrados ou 750 metros quadrados ou 1500 metros quadrados dependendo da ocupação, se elas estiverem nessas situações, mas elas não informarem nada disso, e estiverem numa condição de MEI, nos estaremos dando a informação que elas estão liberadas de tudo e não é uma verdade, elas estarão fora da legislação de segurança contra incêndio, por exemplo, acontecendo da mesma forma com outros órgão, como Visa e Ambiental. A preocupação é trazer ao cidadão uma falsa expectativa de que ele não precisa nada e que ele esta dentro da regra geral e na realidade onde ele esta exercendo a atividade como MEI ele precisa de uma licença para funcionar naquele local. Informo que esta em votação um PLC que retira a questão do certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros que é para esse risco baixo com relação a prevenção contra incêndio, mas tem quesitos específicos que é até 200 metros quadrados de área, ter dois pavimentos, não ter mais de 50 metros quadrados de subsolo, não ter material inflamável no seu funcionamento. Esses quesitos dão a garantia de que as exceções continuarão precisando do licenciamento, mas de forma geral a maioria das pessoas vai estar liberada de qualquer documentação. Espera-se que a parceria com a Junta Comercial seja mantida porque iremos precisar da informação de quantas pessoas tiveram a liberação de suas atividades sem nenhum tipo de licença, então, as listagens hoje que estão conosco passarão a ter que ser fornecida pela Junta Comercial, a exemplo de abertura de cinco mil negócios para que se possa continuar fazendo a fiscalização por amostragem, essas pessoas foram licenciadas de forma adequada. Referiu ao Silas que as fiscalizações do mês passado, desse LCB que as pessoas se auto declararam possuírem todas as condições, 88% foram cassados, dos 240 CLB que foram fiscalizados, numero alto. Se utiliza o princípio da boa fé, o objetivo é que haja mais empreendimentos e que as coisas funcionem de maneira correta. Se a partir do pressuposto de que todo o MEI estarão liberados eu posso formatar um MEI e constituir uma ocupação de risco achando que estou liberado porque recebi a orientação de que não precise de nenhuma licença. Essa é a grande preocupação e a gente se sente na obrigação de expor esse problema para discutir a Resolução 59.

30. Magnum Eltz da SPGG apontou que pela fala do Silas, as Resoluções do CGSIM trouxeram a presunção de que a atividade MEI é de baixo risco, foi identificado pelos órgãos que há sim atividades MEI que não são baixo risco, são médio e alto risco e algumas deveriam ser condicionadas para poderem ser excluídas e seguir o fluxo do baixo risco. Se a opção é pela manutenção da espontaneidade da MEI, seria a questão de levar a exclusão dessas atividades inclusive as quem tem perguntas do sistema MEI e isso levaria provavelmente a entrar no sistema Tudo Fácil Empresa que já tem as perguntas, não seria de todo mal. Realmente essa presunção que toda MEI é baixo risco trás hoje muitas inconformidades, sendo nosso papel levar para o Conselho responsável, CGSimples essa listagem que já existe, já foi identificada ou repensar o sistema da MEI porque entre baixo, médio e alto risco a classificação de outros estados que podem acabar afetando o sistema MEI, como um todo, não se perde a instantaneidade por que as empresas são efetivamente de baixo risco porque já são identificadas pelo sistema, que dura dez minutos no Tudo Fácil Empresa, é temerário por vezes uma presunção absoluta que poderia levar o administrado a um erro, erro esse que tem consequências administrativas, inclusive de multa e imputação de crime ambiental.
31. Jorge da FEPAM elogiou a forma didática que Silas colocou essas questões, notoriamente implica o conhecimento do tema que foi abordado. No Estado do RS para explicar e trazer a público como nós na área ambiental chegamos a esse resultado, sendo que o meio ambiente ainda não tem esse cruzamento, em função da complexidade para chegar nessa correlação de correspondência. No Estado do RS cruzamos mais de cem mil dados, colocamos análise estatística de uma primeira leva e o que se demonstrou relevante a partir da experiência do usuário com análise linha por linha de todas as atividades, e como foi feita a metodologia a partir da experiência do usuário, chegamos ao resultado de seiscentas e cinquenta e nove atividades de baixo risco e trezentos e oito atividades de baixo risco considerado que tem a pergunta. No Estado do RS na parte ambiental temos a possibilidade de novecentos e sessenta e cinco atividades a serem consideradas de baixo risco, então, mais que dobramos o entendimento nacional do que seria baixo risco, dessas novecentos e sessenta e cinco atividades passíveis de ser consideradas de baixo risco observamos quarenta e oito de um conflito imediato, e muito bem, compreendo e estou de acordo, quando cita a manicure, a pessoa que faz o bolo, temos também que pegar outros exemplos, as recuperadas de resíduos, as lavanderias industriais, as empresas que fazem britagem e mineração, a fabricação de joias com tratamento de superfície, temos sim, algumas atividades de forma direta quarenta e oito que são definidas como potencialmente poluidoras, nos temos que levar essa segurança jurídica ao administrado porque ele é de boa fé, imagina ele receber uma isenção imediata e todos os outros órgãos vai ser embargado, vai ser autuado, vai ser suspenso, vai trazer na verdade um conflito para esse empreendedor que só quer empreender no Brasil.
32. Fabiana do município de Venâncio Aires, entende que o inciso V do § 2º da Resolução n.º 59, quando coloca a situação exceto MEI, há uma confusão jurídica, porque MEI é regime tributário, então eu não posso excepcionar de forma geral o MEI, por ele ser MEI, eu tenho que excepcionar a atividade em relação ao risco que ela representa. No momento que eu coloco na Lei, exceto MEI eu estou generalizando e na pratica existem casos de alto risco do MEI, sendo pacífico entre nós. Sugere correção, não excepcionando de forma genérica o MEI porque ele é um regime tributário diferenciado, toda a facilidade de acordo com as leis que

o regem. O ponto inicial seria não fazer essa confusão jurídica, de generalizar a figura do MEI como se fosse classificado como CNAE e sim como regime jurídico sujeito a qualquer CNAE desde que estabelecido na lista permitida as atividades a ele correspondente. Essa é a minha sugestão.

33. Alini da SEDEC expõe que cada lei tenta estabelecer um princípio, mas os princípios devem estar hierarquizados tem um principio da instantaneidade, mas tem o principio da segurança da população, do meio ambiente e mesmo da segurança dos trabalhadores, se vê muitos trabalhadores trabalhando com pintura de automóveis sem mascaras, sem nada, então, sempre que possível fazer de forma instantânea, mas a segurança é um princípio mais importante.
34. O Secretario Executivo do Subcomitê comentou que temos uma quantidade de demandas quanto a esse assunto no integrador estadual. Secretario executivo ficou feliz quanto a explanação feita pelo Silas, sobre a constitucionalidade das deliberações do CGSIM. Não podemos simplesmente não seguir a Resolução do CGSIM, devemos atacá-la juridicamente para que se deixe de considerá-la, contudo, no mérito a Resolução esta um pouco anacrônica, quando falamos em instantaneidade do MEI, na época que foi criado nós não tínhamos integradores estaduais com a tecnologia e a funcionalidade que temos hoje. Hoje em dia é possível que se mantenha a instantaneidade levando em consideração todos os critérios que foram colocados aqui por conta dos integradores. Temos sistema que colocam todas as variáveis mencionadas. O integrador permite que se faça uma pergunta sobre isso, e que se identifique quais MEI's estariam ou não numa condição de ser aprovadas. Então não há necessidade hoje em dia de tirarmos atividades do MEI's, podemos manter no MEI e ainda assim compatibilizar e manter a segurança social. Levando em consideração a teoria da questão econômica e questão dos riscos. Uma atividade mesmo que pequena, pode causar grande dano, tivemos um acidente com poluição no Rio do Sinos, algumas pessoas disseram que isso poderia ser devida a algumas lavagens de carro, que tinham por perto, ou seja, mesmo que uma lavagem pequena possa trazer um impacto ambiental grande. Foi citado, uma pessoa que faz bolo, um bolo pode intoxicar uma festa inteira, com cinquenta ou sessenta pessoas. A questão econômica de fato não compõe o risco e nos temos soluções tecnológicas para compor o risco. No meu ponto de vista eu acho que o SEBRAE nacional pode colaborar muito nesse debate, isso não se dá por conta de uma excessiva centralização que se tem nas questões do tratamento do MEI, em que se estabelece esse debate também no Tudo Fácil Nacional. Ao reconhecer que os integradores se desenvolveram e tem tecnologia, um caminho ao contrário da centralização, mas que esses dados que são colhidos e são resgatados nos integradores estaduais pudessem ao contrário da centralização seriam aproveitados no sistema nacional seria uma solução mais eficaz. Confesso que não tenho uma posição clara sobre isso, até faço questão de me manter nesse debate um pouco mais afastado do que uma posição definitiva, eu acho que temos pontos a serem tratados, tanto do ponto de vista nosso, quando nós começarmos a ver que não há possibilidade de seguirmos aqui sem as integração completa do sistema, porque todos os pressupostos que existem nas disposições do CGSIM são de que a REDESIM funciona nos estados, isso significa que uma decisão lá é tomada quanto ao baixo risco ou tirar o licenciamento num determinado órgão considerando que aquele órgão terá condições de ter a informação e que poderá ter resposta aquela informação. Quando se diz por exemplo, que uma oficina é de baixo risco, se considera que o órgão de controle

ambiental tem condições de disparar um e-mail para todas as oficinas mecânicas já dando as instruções de como se trata o óleo. Enquanto o sistema do estado não assumir as informações que estão disponibilizadas pela REDESIM, nos continuaremos com esse debate a cada vez que o CGSIM determinar uma dispensa de licenciamento. Aqui já faço uma chamada ao Grupo de TI que foi criado e a PROCERGS para que os sistemas do estado também sejam desenvolvidos nesse sentido. Então faço aqui uma dupla chamada de atenção tanto do ponto de vista do sistema MEI e como os sistemas nacionais são construídos, quanto aos nossos sistemas internos. Passo a palavra ao Silas.

35. Silas do SEBRAE Nacional agradece as manifestações importantes e oportunas. Essa ideia de integrar o MEI na REDESIM, aos integradores estaduais, ela é boa. Quando o MEI nasceu a gente não tinha esses mecanismos de integração. Todo o registro do MEI é feito nacionalmente hoje, depois as Juntas recebem esses dados, não sei qual é o *delay*, no dia seguinte ou imediatamente, aperfeiçoa esse recebimento de dados das inscrições do MEI por efeito de transações do sistema que são repassados para as Juntas e as Juntas tem toda liberdade para repassar as informações aos órgãos que estão integrados, integrador estadual. Nasceu dessa forma, e continua assim até hoje, esse registro nacional do Portal do Empreendedor, a ideia de voltar para a Junta não é ruim, poderia pensar nisso, poderia trabalhar nisso. Quanto a Resolução n.º 59, duas coisas que gostaria de reforçar: 1) Ela não modificou o que já vinha acontecendo, não criou uma situação nova, as ocupações já estavam sendo inscritas com instantaneidade e continuaram. O que acontecia antes é que tinha um alvará provisório por cento e oitenta dias e deixou de ter alvará, não inovou, não entrou ocupação nova, não retirou ocupações novas; 2) A decisão foi consciente, quando generalizou o MEI, considerou todas as ocupações de baixo risco, inclusive para efeitos de representatividade econômica, então o CGSIM pode ter errado, pode ser modificado. Como encaminhamento temos algumas posições para não demorar muito para a gente trazer a inscrição dos MEI's para os integradores, demore um pouco mais, a gente terá um caminho longo, acho positivo. O Rio Grande do Sul eu tenho certeza que conseguirá fazer, estamos juntos com o projeto Empreendedor Digital com RS e mais oito unidades da federação. O CGSIM chegando na conclusão que vai ser com todos os integradores, inclusive com aqueles que são isolados, São Paulo, Rio e Minas, se chegar a conclusão que todos os integradores dão conta, que isso não pode ser mudado de estado a estado, tem um sistema nacional, pode pensar em uma reversão de integração do MEI nos integradores estaduais. Acho um bom caminho, mas enquanto isso podemos resolver de duas formas: 1) Se tiver uma ocupação que resolva com orientação, pode notificar o sistema Nacional para fazer algumas perguntas; 2) Melhorar o orienta MEI's para colocar requisitos no orienta MEI's; Essas orientações até certo ponto são exageradas, mas refletem o que é a legislação brasileira hoje, por exemplo, em qualquer salão de beleza tem que ter pelo menos três banheiros, um para mulheres, um para homens e um para os funcionários. O que se resolve com perguntas e orientação trabalhamos com isso no sistema nacional. O que não tem jeito, terá que propor para o CGSIM, encaminhar ao CGSIM retirar da ocupação, isso não resolve com orientação, não resolve com perguntas, é impossível conciliar, como a transferência para o integrador pode demorar muito, sugiro que teria que trabalhar nas duas direções, orientação, perguntas e retiradas de ocupações que foram muito complicadas que não tem como conciliar. Já aconteceu caso de retirada a pedido da Polícia Federal, em que da lista de ocupação retirou vigilante, tem que ter porte de arma e ter licença. Quando tiverem ocupações complicadas que não se resolvem com perguntas ou com orientação, sugiro que

sejam retiradas, paralelamente a isso trabalhássemos no CGSIM para migrar do nacional para os integradores estaduais.

36. Secretario Executivo comentou que temos subsídios suficientes para trabalhar nos grupos, com sugestão do grupo de retirar atividades do MEI, sugerir novas funcionalidades do sistema e também sugerir textos para o orienta MEI. Agradeceu a participação do Silas e da Helena.

Item 4 “Travas” no sistema da REDESIM (viabilidade e ou DBE) para que não sejam registradas sociedades que contenham no objeto social o exercício da advocacia - cujo o registro é exclusivo da OAB”

37. Secretário passou para o próximo tema da pauta que vai versar sobre as travas no sistema da REDESIM, viabilidade ou DBE, para que não sejam registradas sociedades que contenham o objeto social exercício da advocacia, cujo registro é exclusivo da OAB. Passa a palavra ao Dr Juliano da OAB.

37. Por sua vez Dr Juliano da OAB/RS manifesta-se deixando claro que não estão advogando em causa própria, embora a OAB/RS não tenha feito parte de nenhum GT no primeiro momento. Colocou a disposição para auxiliar sempre, a OAB não é um ente representativo da classe e sim representante de toda sociedade como um todo, é importante nossa presença justamente para isso, reunirmos forças para um objetivo comum que não é só a desburocratização dos negócios, mas como também a segurança jurídica que esse negócio traz para o cidadão, fazer um serviço bom, de qualidade e com todas a *expertise* dos senhores aqui presente, unidos por um objetivo comum.

É sempre bom a gente ter essa visão do cidadão, do quão difícil é abrir uma empresa ou uma sociedade nesse país, a gente vê que nosso tipo societário, que é a sociedade de advogados que é tão estreito, tão pequeno em relação ao todo grande grupo de outros grupos sociais, grupos empresários principalmente que tem maiores impactos ambientais, maiores riscos para o cidadão, para o trabalhador. Por isso, nos colocamos a disposição para participar dos demais grupos de trabalho, louvável a criação do quinto grupo pelo Sr. Magnum que é o grupo de Tecnologia e é isso que a gente traz aqui para o nosso ponto para debate, que o sistema nos ajude e ajude o cidadão a ingressar de uma forma mais segura, ou melhor, requerer o registro de uma sociedade ou uma sociedade de advogados, de uma forma mais prática e que ele não se perca na segurança que a gente tenta trazer para dentro do nosso sistema. Quando falo em travas para bloqueio a gente pede filtros tecnológicos para que não haja equívocos no pedido, a OAB/RS é responsável somente pelas sociedades simples, o art. 982 do Código Civil define sociedades empresárias e sociedades simples, o nosso tipo societário é simples, puro e especial, traz só sociedades cujo objeto social em exercício pela advocacia e o registro desse tipo societário, é exclusividade da OAB, porque eu falo isso senhores? Nós temos uma listagem recente de sociedades que estão registradas na Junta Comercial mas são na verdade sociedades de advogados, ou que tenha o exercício da advocacia em suas atividades, achamos junto a Receita Federal mais de oito mil sociedades que tem no objeto social ou tem advogado nelas envolvido, para que não tenha concomitância de atividades, a nossa legislação proíbe o exercício da advocacia com outro tipo de atividades, é uma sociedade de serviço não tem tanto impacto ambiental, por isso a gente precisa que o sistema nos auxiliasse, auxiliasse o cidadão, não só pelo CNAE, vendo a

conversa dos senhores aí, tem umas situações que indicam CNAE como forma de indicar qual tipo de serviço e até o próprio requerente. Então a gente precisaria dessas travas para que o sistema filtrasse separando o que é sociedade de advogados e hoje a gente não tem, isso não é só a nível do Rio Grande do Sul, mas sim no país, isso é preocupante porque já tem sociedades irregulares exercendo essa atividade, porque a sociedade adquire a personalidade jurídica com o registro de seus atos constitutivos, mas nesse caso, tem que ser na OAB e não no Cartório de Registro ou na Junta Comercial. Essa semana nós recebemos uma sociedade que tinha o nome como se fosse uma sociedade de advogados mas era composta por um bancário e por um advogado, que ambos falavam abertamente que exerciam advocacia, nós temos envolvido o exercício legal da profissão, a sociedade já tem propaganda, já tem um alvará de localização do imóvel, quem deu o ok na viabilidade não foi a OAB, foi o Cartório de Registro e não poderia, graças a integração que veio para OAB nós conseguimos visualizar uma nova situação. Quando eu falo dessas travas, seria justamente, não sei se travar pelo CNAE, não sei se por serviços advocatícios, são esses filtros tecnológicos que a gente chama de trava aqui, a gente pede que se possível sejam incluídos quando o requerente vai até o site da REDESIM ou da própria Receita Federal e faz a busca pelo CNAE, é uma sugestão e a pauta que nós trazemos hoje para discussão do senhores.

38. O Secretario Executivo, agradeceu e passou a palavra para a Priscila Bühler, servidora da Junta Comercial.
39. A Priscila Bühler cumprimentou a todos e informou que é analista técnica do registro do comércio da Junta e também compõe a comissão de sociedades de advogados da OAB do Rio Grande do Sul, coordenada pelo Dr. Juliano Lopes, que apresentou essa proposta para o Subcomitê. Informa que a OAB/RS é o órgão responsável legalmente pelo estatuto da advocacia para o registro da sociedade dos advogados, logo, a Junta Comercial e o Cartório de Registro de pessoas jurídicas é o órgão incompetente para o registro. Mas como trabalha na análise dos processos na Junta, comumente a gente vê ainda o pedido de registro de sociedades de advogados juntamente com outras atividades, pedido para ser registrado aqui na Junta Comercial apresentando no objeto atividades privativas de advogados, incluindo o CNAE 6911. Assim, o objetivo é impedir o novo registro de sociedades em órgãos incompetentes, como a Junta Comercial e Cartório de Registro de pessoas jurídicas. Propomos que o sistema impossibilite via viabilidades para que as sociedades de advogados não possa vir nunca para a Junta Comercial nem para o Cartório de Registro de pessoas jurídicas através da trava do CNAE 6911, tendo em vista que a OAB é o órgão responsável para tanto, assim, lá na viabilidade antes de recolher taxas, o sistema já impediria esse registro na Junta e no Cartório de Registro de pessoas jurídicas. Essa foi a proposta trazida pela nossa comissão através do Dr. Juliano.
40. Sander Cassepp Fonseca da Correição do TJRS cumprimentou a todos e demonstrou satisfação por compor o Subcomitê. Em relação a esse quesito que envolve o registro da questão da sociedade de advogados versus o registro civil das pessoas jurídicas, entende que também deve compor esse grupo o representante dos institutos de registro de pessoas jurídicas, que é o doutor Marco Antônio. Colocou a Corregedoria a disposição e acha importante sem dúvida alguma, que no momento que o sistema identificar deixe de

ingressar um registro lá no registro civil das pessoas jurídicas, apenas coloco que é importante participar algum representante do registro civil das pessoas jurídicas.

42. Secretario Executivo passou a palavra para César Roberto Perassoli Cardoso, servidor que atua na área de Registro da Junta Comercial.
43. César Roberto Perassoli Cardoso saldou a todos e mencionou que o assunto foi amplamente discutido com a OAB/RS antes desse Comitê, tanto que a proposta foi justamente antecipar essas travas para a parte da viabilidade e não para a parte de registro para que pudesse contemplar os cartórios em relação a esse assunto e para dizer que a Junta Comercial pelo menos na parte de Registro não tem nenhuma oposição quanto a isso, mas que é bem importante a gente tomar certas cautelas com relação ao grupo de trabalho que for tratar desse assunto para que a gente não feche muito as travas do sistema, se possível, para que a gente possa registrar outras atividades que não sejam privativas de advocacia mas que ainda estejam correlacionadas, evitar usar expressões como direito e assim por diante, porque apesar de serem direcionadas a advocacia, elas não são exclusivas dessa área de atuação. Agradeceu e colocou a Junta Comercial a disposição.
44. Foi concedida a palavra ao Magnum da SPP que informa entende que sua provocação vai no mesmo sentido do trabalho que a gente desenvolveu junto aos órgãos. A Junta Comercial ela não é competente para fazer licenciamento Ambiental ou Licenciamento dos Bombeiros ou da Vigilância Sanitária, mas através de instrumentos como o *Iframe*, os próprios órgãos responsáveis estão integrados no sistema da Junta, evitando esse tipo de problema. Então, a minha provocação seria no sentido de ser viável fazer a mesma coisa com a OAB, fazer uma espécie de *Iframe* que direcionasse para o sistema próprio da OAB, evitando esse tipo de erro sistêmico, fazer todo um mapeamento de palavras chaves para se evitar esse tipo de registro indevido.
45. Com a palavra Priscila Bühler que acredita que a melhor maneira seja já na viabilidade, fazer essa trava no sistema para impedir o registro de sociedades irregulares. Passou a palavra para Dr. Juliano.
46. Dada a palavra ao Dr. Juliano da OAB/RS que manifestou receio de engessar as outras atividades que tenham nomes similares ao direito, advocacia alguma coisa, nesse sentido pegando o CNAE já restringiria a grande maioria das situações, claro que vai ter uma sociedade que vai ser um contador e um advogado juntos, vai entrar no Cartório e na Junta com escritório de contabilidade, mas aí vai caber a própria OAB fiscalizar depois esse órgão, mas o importante é que desde o início ela já adquira essa personalidade no lugar errado. Acho que o CNAE seria no primeiro momento a forma mais prática. É importante a gente trazer esse assunto para a pauta, para se chegar lá no Cartório de Registro uma sociedade que tenha um advogado lá na qualificação, que tenha o exercício da advocacia entre o objeto social, alguma atividade exclusiva do advogado, que esse próprio Cartório já verifique, que os próprios analistas da Junta Comercial quando se depararem com um contrato social dessa forma indefiram e oriente o requerente a pedir na OAB/RS. Cada um traz suas peculiaridades, os seus problemas, a sua segurança jurídica dentro do seu conhecimento para o grande grupo, vamos minimizar a possibilidade de erro do requerente para que a gente trabalhe só nos casos pontuais, quem sabe no futuro, mas primeiro fazer

esse pequeno filtro já na viabilidade, quando tá informando o nome da sociedade, acho interessante, se não, na primeira parte mas na segunda, no DBE.

47. O Secretario Executivo sugeriu um encaminhamento para votarmos, com o senhor, com a Priscila, com o Cezar e comigo, para que se faça desenho de uma solicitação para o pessoal do desenvolvimento, essa Secretaria encaminha essa solicitação, e para uma próxima reunião a gente discute a resposta que foi nos dada.
48. Dada a palavra a servidora Priscila informou ao Secretario Executivo que deve ser estabelecido um vínculo do CNAE 6911 à OAB/RS, porque esse CNAE 6911 não é um CNAE de sociedades empresárias ou de sociedades simples a ser registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, são atividades privativas de advogados, então, logo seria esse o vínculo do CNAE 6911 a OAB/RS. E via viabilidade, para impedir que a pessoa recolha taxas, encaminhe seu processo para Junta e chegando aqui o processo terá que ser indeferido e a pessoa vai perder as taxas. O objetivo justamente, é impedir que a pessoa perca seu tempo, perca o tempo da Junta analisando e por fim, perca seu dinheiro.
49. Secretario Executivo sugere encaminhar aos desenvolvedores a questão das travas em que não houve oposição pelos membros.
50. Janaina do SEBRAE sugeriu que antes da votação do Subcomitê seja encaminhado o assunto anteriormente para que se tenha possibilidade de avaliar com mais calma. Nesse caso, sugeriu que a votação seja na próxima reunião, talvez já com desenho, que tudo possa ser enviado antes, se é uma questão legal a gente não tem o que discutir, não depende da nossa aprovação, mas o que for para votação que a gente receba anteriormente, sugere isso ser incluso na proposta de Regimento Interno.
51. O Secretario Executivo questiona se a proposta é não votar agora?
52. Janaina do SEBRAE complementa que a dúvida nesse caso é que se tem o que ser votado, porque pelo o que ela me disse não é responsabilidade da Junta, então, se é uma questão legal não me parece que o Subcomitê tenha que definir algo.
53. O Secretario Executivo opinou que se faça essa solicitação em nome do Subcomitê, por isso esta requerendo a votação.
54. O Dr. Juliano da OAB/RS manifestou que um dos motivos que trouxe o tema para o Subcomitê é que não adianta se falar em nome próprio, envolve outros órgãos de registro, justamente por isso que a gente pede para desafogar os demais desse problema, eu acho boa a proposta do Sílvio, primeiro a gente verifica como vai ser feito isso pelo pessoal do desenvolvimento tecnológico, se é viável ocorrer na viabilidade ou se vai ter que ser feito no DBE, poderia ser feito um esboço para se ter mais força porque estamos falando de todos os órgãos aqui presentes, não é só a OAB/RS, é o Cartório, a Ouvidoria, a própria Junta tem que se manifestar. Não estou fazendo esse pedido em nome só da OAB, mas sim de uma forma que a gente tenha um controle melhor dos pedidos de registros, para que não caia em lugar errado.

55. O Secretário Executivo entende que a solução seja mudar o encaminhamento, que se faça uma consulta em nome do Subcomitê e que a gente vote na próxima reunião já com a proposta do pessoal da área técnica. Bom gente, agora vamos fazer um pequeno intervalo de 15 minutos, obrigado.

INTERVALO

Item 5 Redução do prazo médio de abertura de empresas no RS

56. A Presidente do Subcomitê chama a atenção sobre a abertura de empresas, em que o nome é analisado pela Junta Comercial e o endereço pelo município que são as viabilidades e depois, vem todo processo de contrato social e documentação pela Junta Comercial. Da parte da Junta Comercial, a gente já vem fazendo algumas ações. Informa que no mês de setembro a Junta Comercial em média demora cinco horas para analisar a abertura de uma empresa, agora em outubro houve diminuição para três horas e cinquenta minutos. Mas, se observar no mapa de empresas o total será de trinta e seis horas. Alguns municípios levam trinta minutos, uma hora, mas outros levam cinco, seis dias, assim o foco é trabalhar os municípios. A presidente passou a palavra para o Márcio do SEBRAE.
57. Márcio do SEBRAE informa que esta como coordenador estadual da REDESIM. Como a presidente Lauren comentou, os municípios demoram muito mais tempo para responder as viabilidades, então, eu fiz um comparativo porque realmente, essa fonte é do mapa de empresas, mas na parte de registros a gente vem melhorando ano a ano, e até uma das pautas que a gente tem agora seria aperfeiçoar a integração da REDESIM, mas precisamos melhorar essa questão do tempo de abertura de empresas no que corresponde a etapa da viabilidade de endereços que é prévia ao registro e que é de responsabilidade das prefeituras. A exemplo do município de Novo Machado que leva em torno de quatorze dias para liberar uma viabilidade e isso impacta muito na questão do empreendedorismo e com certeza esses municípios não tem uma concentração tão grande de empresas e as vezes são poucas viabilidades, pode ser uma, duas ou três o mês inteiro o que fica puxando o *ranking* para deixar o prazo médio de abertura de empresas elevado aqui no estado. Então, nossa proposta seria de trazer para o CGSIM para a gente elaborar algum grupo de trabalho, até comentei com a Presidente Lauren que não precisaria ser algo específico para isso, talvez seria até na proposta que o Magnum tinha colocado de tecnologia, mas que a gente pudesse fazer algum tipo de trabalho e por consequência reduzir esse prazo. Então são alguns dos exemplos, é bem provável que as vezes pode ter algum município que já trabalha com um prazo maior. A proposta seria criar uma rotina no município de verificação das viabilidades pela manhã e no final do dia. O que torna difícil realizar essa atividade é o baixo número de servidores nas prefeituras, que desempenham diversas funções o que inviabiliza essas verificações nos dois turnos. Alguns exemplos de municípios que respondem em tempo hábil, porque a lei prevê que as respostas de viabilidade de endereço sejam respondidas em até quarenta e oito horas, mas também é um trabalho que o Sílvio e a equipe faz de estabelecer contato e solicitar que seja feito em até seis horas. São ações que a gente faz, inclusive em Porto Alegre que tem vinte horas, se está fazendo um trabalho da cidade empreendedora para automatizar esse processo e por consequência reduzir esse prazo para quase zero. A nossa proposta seria mais em função de trabalhar nessas questões e melhorar o ambiente de negócios na questão de redução desse tempo.

58. A Presidente do Subcomitê, Lauren informa que toda vez que entra uma viabilidade é disparado um e-mail comunicando o município. Além disso, tem o monitoramento realizado pela equipe da REDESIM, coordenada pelo Sílvio. Afirmo que conversa muito sobre essa questão de redução do tempo de abertura de empresas com o empreendedor digital, o Alex da parte de TI. Acho importante a ideia do Márcio de colocar o desdobramento do GT de TI, eu acho que se encaixaria muito bem porque envolve tecnologia, envolve sistemas, qualquer ação que nós formos fazer para poder reduzir. Mas além das ligações e da comunicação, a gente precisa reduzir em menos de vinte e quatro horas para que tenhamos um impacto na redução de abertura de empresas, se por exemplo o município que tenha cinco dias e reduzir para um dia, claro que vai ser maravilhoso, mas para impactar no tempo da abertura de empresas e que a gente possa estar na competitividade com outros estados tem que ser em menos de vinte e quatro horas. Aqueles municípios que levam mais de vinte e quatro horas acabam puxando o tempo da abertura de empresas para baixo, para vocês terem um exemplo, Bahia tem quase o mesmo número de municípios e estavam em vigésimo e poucos no tempo de abertura de empresas subiram para o oitavo lugar, então, hoje lá na Bahia o tempo de abertura de empresas é menos de vinte e quatro horas, no Rio Grande do Sul o tempo é de trinta e seis horas, mas se vocês forem ver de trinta e seis horas, de Junta Comercial são três horas e cinquenta minutos, então trinta e duas horas são em relação ao município,
59. Janaina do SEBRAE sugere que trimestralmente nas reuniões do Subcomitê seja avaliado e quantos municípios tem o prazo superior a quarenta e oito horas, que é o que traz a lei, e encaminhar para os prefeitos alguma comunicação em nome do Subcomitê, talvez o prefeito nem saiba. Acho que também tem outras ações, como capacitação das equipes que fazem a resposta, e daqui a pouco, trazer os municípios que tem uma hora de prazo para que eles compartilhem como se organizam para conseguir cumprir o prazo.
60. Tomás representante de Porto Alegre, entende que poderia ser criado um grupo de trabalho com prazo de validade bem curto, mas que seja específico de montar uma metodologia em que entregue para o prefeito o problema e a solução como nós fizemos a cartilha do Tudo Fácil Empresas, as etapas que o prefeito precisa concluir para ter o sistema na sua cidade. Preparar um grupo de trabalho, especialmente o SEBRAE poderá conduzir isso, em ter algumas etapas que o prefeito vai ter que cumprir para melhorar aquele prazo e depois o Subcomitê aqui vai fazendo um monitoramento, pegando os municípios que realmente estão com o tempo elevado.
61. Dr Juliano da OAB/RS informa que a OAB/RS está integrada, entra também nesse todo de horas que tem aí, tem um pouco do perfil do cliente. Os advogados por exemplo é mais no fim do dia e no final de semana que juntam expedientes, dia sete agora, nós tínhamos viabilidades de quatro dias, de sexta feira a noite e do sábado, isso é ruim. Na OAB/RS a gente trabalha com turnos, sempre a viabilidade é no máximo de um dia para o outro, se chegou viabilidade de manhã, no mais tardar a tarde já é respondido, tem um funcionário na parte da manhã e outro na tarde acompanhando em tempo real. A gente nota que o grande problema está nas pequenas cidades que é onde fica mais represadas as viabilidades, teria como nós da OAB ter um contato com o município ou a gente dispara um e-mail, porque como nosso volume é pequeno de sociedades a gente poderia auxiliar sem querer se

intrometer e sem querer ser invasivo no serviço que é do município, é só uma questão de ter uma possibilidade de colaborar com esses números.

62. A presidente, Lauren entende que será bem vinda e necessária a ajuda. Após passou a palavra ao Magnum da SPGG.
63. Com a palavra Magnum da SPGG entende que deve ser agregada as ações de propostas para redução de tempo, criar uma espécie de competição positiva entre esses municípios, porque se fizer uma premiação nas Jornadas da JucisRS pela maior redução de tempo você sempre vai pegar os municípios que tem o maior tempo, pois a diferença sempre vai ser em relação aos piores municípios e não aos melhores. Seria uma ideia para estimular essa corrida pela redução de tempo, muitas vezes mais importante de dar o passo a passo é você reconhecer aquele servidor que está se esforçando mais, porque a gente sabe que a questão de salário não é possível, mas pelo menos o efeito reputacional pode ser um diferencial.
64. Com a palavra Jorge da FEPAM que concorda com a fala do Tomás, representante da cidade de Porto Alegre, que entende-se tratar de um procedimento operacional, porque as vezes o funcionário da ponta não faz, porque não tem noção da importância ou da previsão do prazo, eu não sei como vocês disparam os e-mails, mas na FEPAM para os processos de licenciamento quando tem juntadas pelo usuário, a gente sempre encaminha o e-mail para o analista, mas também para o e-mail do setor. A gente não pode admitir que o servidor que vá fazer a triagem por estar afastado, que pare a organização de funcionar, então o e-mail de um setor agregado as vezes faz que a chefia ou a pessoa imediatamente superior possa atuar para tornar mais eficiente, então a gente envia sempre um duplo e-mail e também na questão da triagem, a gente tem essa meta e a gente cobra e a gente avalia periodicamente pelos indicadores que a triagem é feita sempre no dia, a gente tem esse compromisso firmado com o pessoal da central de atendimento, isso é uma conversa com o Prefeito, está contido na cartilha, no administrativo, mas também a questão de disparar e-mail não só para o usuário mas para o setor também. Na FEPAM o sistema que a gente usa ele já organiza e prioriza, então o usuário recebe o e-mail ele tem três para fazer, se deixar para o usuário triar ele sempre vai pegar o mais fácil primeiro e não o do ordenamento cronológico que é o que a gente necessita, então eu não sei se é possível porque eu não conheço o sistema, se ele prioriza também o ordenamento cronológico.
65. O Secretario Executivo informou que curiosamente os municípios que mais atrasam nosso tempo não tem uma quantidade grande de viabilidade para analisar, então, não é porque ele deixa passar uma ou outra é porque ele simplesmente não olha nenhuma por um tempo, a gente tem mais problema com os municípios que tem pouca viabilidade do que com os que tem muita. Porque se você tem dez viabilidades por dia você abre o sistema todo dia e vira uma rotina sua, agora se você tem uma viabilidade por mês, ele fica vinte e nove dias abrindo o sistema e não tem nada e um dia ele abre e tem, então ele tem uma tendência que com o tempo ele pare de olhar e por isso adotamos uma medida de disparos de e-mail, que ele avisa quando chega uma viabilidade para que a pessoa abra. No entando, com os municípios a gente preconiza que independente de qualquer coisa o sistema seja aberto pelo menos duas vezes por dia, quando chega no trabalho e quando vai embora. Quanto a isso, já seguindo a sugestão colocada aqui, nós temos um convênio com o SEBRAE que temos o consultor Lorenzo trabalhando conosco que tem justamente esse foco, que é

construir cartilhas, construção de material extremamente visual, criar uma espécie de cartazes e orientações para fazer o trabalho dirigido diretamente para a pessoa que faz aquilo, esse primeiro material já tem um esboço pronto e será mostrado na próxima reunião.

66. Fabiana, representante do município de Venâncio Aires achou bem pertinente a colocação de fazer uma força tarefa com os prefeitos. Acredita que pelo que a gente tem de conhecimento em relação aos municípios, faltam realmente equipes, e quando eu digo faltam equipes, talvez seja muito importante o convencimento do gestor da importância desse trabalho, de atrair investimentos para o seu município, porque eu vejo por uma realidade que é bastante recorrente nos municípios que é uma bandeira de todos os governos atrair investimentos, criar receita novas, mas na hora “H” a gente não vê essa finalização e a gente esbarra realmente em equipes, falo pela minha secretaria que tenho dois servidores que não é só isso que eles fazem, não é exclusivamente e realmente eles não vencem a demanda são mil cento e quarenta e cinco viabilidades analisadas, o volume é grande e se deve fazer essa chamada aos prefeitos e mostrar os números com uma certa frequência para que não seja esquecido pois isso nos ajuda a convencê-los de que é necessário reforçar as equipes que desempenham essas funções, será muito bem vinda essa pressão indireta sobre os prefeitos porque são eles que decidem.
67. A presidente Lauren, aproveitou o gancho e mencionou quando o município é menor a gente vê que tem muito poucos servidores mas também a gente pode sugerir para que mais de um saiba analisar a viabilidade, porque só um faz análise e se ele sai fica parada, então, acho que isso pode ser sugerido para os prefeitos, mostrando os números, mostrando que o município vizinho demora uma hora e o município dele demora cinco dias. Presidente passa a palavra a Alini.
68. Alini da SEDEC comento: “É bem como se diz, se tu quer pedir para alguém fazer uma tarefa, pede para o mais ocupado que vai ser feita”, então, minha sugestão é fazer consórcios nesses municípios da mesma região, daí uma pessoa fica responsável e terá um volume maior.
69. O Secretario Executivo abordou que as legislações municipais são muito específicas, eles tratam de questões locais, que tem alguma coisa a ver com questões urbanísticas e de meio ambiente também mas não como um licenciamento ambiental em si, a consulta prévia é uma espécie de aviso. É muito difícil um município conhecer o outro, no ponto de vista da questão da análise de nome, cabe lembrar que foi dito Junta Comercial, mas também são avaliadas na OAB e no registro civil, o registro civil criou um grupo de análise de viabilidade e ele atende a todos os registros mas como se trata de nome, as regras de nome são sempre as mesmas, quando se trata de questões locais são muito próprias de cada município.
70. A presidente, encerra esse tema, indagando a todos sem oposição o desmembramento do GT de TI para tratarmos dessa questão da redução do tempo de abertura de empresas.

Item 6 Unificação de Tabela Estaduais para aplicação nos municípios

71. Secretario Executivo passou para o ponto 6 - Unificação de Tabelas Estaduais com aplicação para os municípios, proposto pela Jorge da FEPAM.
72. Jorge da FEPAM introduz o assunto quanto a Unificação das Tabelas para aplicação nos municípios em que uma das coisas que constatou desde a primeira reunião é que a gente precisava mudar algumas formas para ganhar tempo, na esfera ambiental por exemplo os órgãos de meio ambiente, os municipais e os estados são meros executores, as definições das atividades são definidas pelo IBGE e as atividades passíveis de licenciamento ambiental são definidas pelo CONSEMA, então, os órgãos de meio ambiente apenas executam, eles não poderiam ter tabelas de risco diferentes porque a definição do que é atividade potencialmente poluidora é fixa e o que é a descrição da atividade pelo IBGE no CONCLA para cada CNAE é fixo, então, não faz sentido lógico ter quatrocentos e noventa e oito atores produzindo suas próprias tabelas, o que me parece ser razoável é que nós tivéssemos uma única tabela por esse Subcomitê Estadual para disponibilizar para todos os usuários. No caminho que a gente fez pelo estado participando da construção das tabelas de risco nas Jornadas eu percebi que alguns municípios em função de pressão de estado ou de setores econômicos, eles produziram sua tabela em dois dias por um único servidor, eu levei quase um ano para fazer usando análise estatística e mais de cem pessoas e eu tenho que ter uma padronização para facilitar a vida do administrado, imaginem que um empreendedor que chega em Porto Alegre ele tem um comportamento no sistema, se ele chegar em Canoas ele tem outro comportamento, se ele chegar em Livramento tem outro comportamento, outras perguntas e outras regras podendo haver diferenciação de enquadramento, uma atividade que é de alto risco para o estado pode ser equivocadamente baixo risco no município, então nós estamos levando segurança para os gestores porque os órgãos municipais não tem competência para definir o que é licenciável ou não, ele só tem que executar, no sistema nacional de meio ambiente somos executores, o estado licencia atividades de impacto estadual e os municípios de impacto local mas nós somos hierarquicamente iguais. Diluir essa responsabilidade na cadeia eu não tenho dúvidas que gera erro e por gerar erro e não ter essa dúvida, eu proponho que a gente tenha uma tabela única pro estado do Rio Grande do Sul, com isso todos os municípios atenderiam e a gente não pode esquecer que as tabelas de correspondência elas são dinâmicas na esfera ambiental a Resolução do CONSEMA n.º 372 ela é de dois mil e dezoito e já teve vinte e duas alterações, então não basta construir a tabela, manter ela é tão importante quanto elaborar. Quantos municípios atualizaram suas tabelas nos últimos seis meses, oito meses já que a CONSEMA mudou? Então a gente pensando em uma segurança de manutenção, padronização e evolução no estado, eu proponho que a gente tenha um ator só, o Subcomitê Estadual, que é um colegiado aqui contém a representação de todos os órgãos.
73. A presidente do Subcomitê Lauren ressaltou a importância porque entende a insegurança gerada para o gestor e eu vejo a questão do município. A atividade é baixo risco mas para o estado é alto risco e vai ser liberado para o empreendedor exercer sua atividade e vai vir a FEPAM na fiscalização e vai dizer que é alto risco, e no Tudo Fácil Empresas eu acabo tendo que conversar com o prefeito sobre essa questão. É um importante tema que deve ser debatido com os secretários municipais do Meio Ambiente, visando trazer o outro lado e a gente vê se há essa possibilidade de os municípios também gostariam, porque daqui a pouco o município gostaria porque é um norte que o município tem e no Tudo Fácil Empresas eu e o Tomás sempre dizíamos para os prefeitos que por segurança jurídica as

tabelas foram trabalhadas durante um ano, vocês podem utilizar e muitos municípios diziam para nós que queriam do estado, então, talvez isso possa ser uma coisa que os municípios queiram, claro que vai ter alguns que não irão querer mas eu acho importante nesse debate a gente trazer secretários do Meio Ambiente.

74. O Secretario Executivo vê que essa questão levantada aqui, ela tem que ser tratada não só em relação ao Meio Ambiente, se trata de uma possibilidade do estado impor uma classificação, uma interpretação da norma para os agentes que tomam as decisões de ponta. Nós tivemos uma experiência com o pessoal da vigilância sanitária que ao disciplinar sua tabela através da Resolução n.º 192 da vigilância sanitária do estado, na análise jurídica que fizeram decidiram que eles não poderiam impor uma tabela no estado então essa resolução tem um artigo que diz que o município pode adotar aquela tabela, considerando o inciso I do artigo 30 da Constituição que dá a competência para os municípios para as questões locais e não só isso, a própria interpretação, porque no final das contas é aquele órgão que está tomando a decisão, a gente pega por exemplo a Resolução n.º 372 e ela nos coloca uma determinada questão, quando a gente preenche a tabela a gente não está colocando a 372 na tabela, nós estamos colocando a interpretação daquele órgão sobre a 372 na tabela. Então quando se diz que o município não pode fazer uma decisão e o estado tomar outra decisão porque os objetos são o mesmo mas a visão que o estado teve sobre aquele objeto pode ser diferente, então eles não estão tomando decisões sobre objetos diferentes é que a visão sobre a interpretação da norma é diferente e a interpretação da norma tem que ficar com aquele agente competente para a análise da norma, para reforçar a posição da presidente de que nós temos que antes de tudo chamar os municípios para o debate, se os municípios acham que seria viável dentro da sua função federativa a imposição de uma interpretação de uma tabela e por fim dou só um exemplo, é muito comum que os municípios adotem a tabela da FEPAM porque a FEPAM tem grande credibilidade diante dos municípios. Existe uma tabela que são obrigados a seguir, posso inclusive concordar com a interpretação que a FEPAM fez mas posso não concordar com a pergunta que foi feita eu posso achar que a virgula tinha que estar em outro lugar, em um município pode fazer uma pergunta mais genérica e outro uma mais aprofundada mesmo com os dois municípios interpretando a Resolução n.º 372 corretamente, essa divergência eu penso que a gente não pode simplesmente ignorar, nós temos que escutar os municípios. Volto a dizer que não tenho nenhum posicionamento sobre isso neste momento, só acho que os atores corretos tem que estar no debate. Já faço minha sugestão de encaminhamento, que se delegue a FAMURS indicar pessoas dos municípios sobre questões de Meio Ambiente, acho que devemos abarcar a vigilância sanitária porque a questão é a mesma se a tabela pode ou não ser aplicada a rigor e que a gente tenha uma representação estadual nesse Comitê e que esse Comitê ao trabalhar também chame a sociedade civil, chame os advogados e as pessoas que atuam nessa área do meio ambiente para dar opinião sobre esse aspecto. Essa é minha sugestão.
75. A sugestão do Jorge da FEPAM é que tenha um GT permanente para que a gente possa continuamente estar avaliando as atividades, a licença até pode ser discricionária mas a interpretação não, porque a atividade definida potencialmente poluidora é do CONSEMA, não é do município nem do estado. Então acho que as sugestões de orientações elas tem que ter padronização, além disso faço questão de ressaltar as área de conhecimento e habilitação divergentes, no licenciamento ambiental eu tenho profissionais da biologia, da

engenharia e da geologia que sabem por exemplo o que é um tratamento de superfície, eu não posso botar essa responsabilidade de uma profissão legalmente habilitado para um contador ou administrador, então a gente tem que separar os mundos e por isso que a metodologia adotada pelo estado é, já que o enquadramento de CNAE e CODRAM não é perfeito eu tenho que sempre remeter ao CODRAM, eu não tenho que perguntar questões técnica para a pessoa que tá pedindo a formalização da pessoa jurídica, eu tenho que fazer os mundos conversarem, o mundo econômico com o mundo ambiental, imagina só o contador responder uma questão de engenharia de segurança do trabalho. Então a gente precisa ter uma padronização e conversar em um grupo permanente contínuo para ter um entendimento que traga proteção para os usuários e para as atividades exercidas no Rio Grande do Sul.

76. Magnum da SPGG concorda com o Jorge da FEPAM no sentido de que essa padronização do estado traz segurança até pela qualidade técnica do trabalho mas a gente tem que ter sensibilidade porque a gente não está lidando só com executivo, muitas vezes o legislativo dos municípios tem sua lei de liberdade econômica com uma tabela própria, então, é importante realmente fazer um trabalho de convencimento, porque muitas vezes a gente não tem a competência, expedir um normativo do nosso Subcomitê, podemos chegar no mesmo problema que a gente tá combatendo na normativa do CGSIM nacional. Criar uma normativa que daqui a pouco esta conflitando com a lei local, realmente é uma bandeira interessante, mas que a gente deve levar muito mais no âmbito orientativo do que impor como se fosse uma norma total, até para evitar o que a gente justamente combateu ao fazer as próprias tabelas em relação ao governo federal.
77. Fabiana do município de Venâncio Aires comenta que os municípios temem muito a figura do Ministério Público em relação as questões ambientais. Eu gostaria de sugerir que nesse grupo de discussões em relação as normas ambientais e sanitárias, fosse chamado também alguém do ministério público que atue na área para podermos ter uma harmonia em termo de entendimentos.
78. A presidente Lauren entende ser importante a participação do MP e da OAB, para contribuir e também quanto a questão da segurança, porque realmente o município toda hora é autuado e isso acaba com que o prefeito e secretários fiquem com medo, e é normal. Assim acho que vem para somar, para trazer segurança jurídica para o gestor, sendo um passo evolutivo nas nossas decisões.
79. O Secretario Executivo sugeriu a composição de um representante da OAB a JUCIS providencia um representante do MP, a FAMURS indica oito representantes do município, quatro do meio ambiente e quatro da vigilância sanitária, dois representantes da FEPAM e dois representantes da vigilância sanitária. A proposta seria sair dessa pauta aqui com a votação de um grupo de trabalho, mas é um grupo de trabalho que a grande maioria não está presente aqui.
80. Tomás representando o município de Porto Alegre acredita que esse grupo de trabalho teria que ter pelo menos um encontro para Março. O Jorge é quem propôs a unificação, devendo apresentar como seria essa ideia, Jorge é o técnico que mais entende disso e durante a reunião todo esse pessoal viria para debater junto conosco.

81. A presidente do Subcomitê acha uma boa ideia trazer para a próxima reunião, o Jorge traz uma apresentação, os convidados, o MP, a OAB e a gente conversa. Todos concordam? Está aprovado.

7. 1 Cronograma

82. Presidente informou cronograma para 2023, iniciaria dia oito de março, seis de junho, cinco de setembro e cinco de dezembro, sempre nas terças as 14 horas. Entretanto, a gente acha que de três em três meses é um tempo distante e o decreto prevê reuniões extraordinárias e aí como sugestão seria no final de abril pois daria um espaço de quarenta e cinco dias entre uma reunião e outra. Gostaria de ver com vocês se concordam.
82. O Tomás acha que deve ser mantida a reunião de três em três meses e fica combinado que conforme os grupos de trabalho avançarem, pode ser combinado uma reunião extraordinária.

7.2 Forma de Assinatura das Atas

83. A Presidente chamou atenção sobre as assinaturas das atas das reuniões do Subcomitê, em que passou a palavra para o Secretario Executivo.
84. Por sua vez, o Secretario Executivo informa que na última reunião tivemos uma dificuldade muito grande nas assinaturas das atas, tentamos fazer ela de forma eletrônica, para quem trabalha no PROA e tem assinatura eletrônica não ficou tão complexo, mas para quem não tem a gente não conseguiu as assinaturas. Teria que ter uma mescla de assinatura digitalmente não digitalmente e mesmo para assinar eletronicamente é difícil. Nós não temos regimento interno então por isso nós buscamos uma assinatura de todos os presentes naquela reunião e de fato não conseguimos. Então nossa proposta é de que a gente siga aqui pelo menos antes de ter um regimento interno uma metodologia parecida com a que se usa em cooperativas, se elege uma comissão que assinará a ata e as outras pessoas que quiserem assinar também podem mas a gente elege uma comissão de três ou quatro pessoas. Se vocês concordarem a gente poderia voluntariar três ou quatro pessoas para assinar a ata, assina a Presidente, o Secretário e três pessoas que se voluntariarem.
85. Coronel Alexandre acrescenta nessa sugestão mesmo abrindo o PROA com a ata, que pelo menos a visualização a gente coloque um prazo para a manifestação se não concordar com aquela ata, então o PROA fica como o registro oficial e que aquela ata foi assinada por aqueles que foram delegados mas fica visível para os demais integrantes. Um probleminha técnico, como foi iniciado com uma assinatura com certificação digital, nós não conseguimos assinar, iniciar assinando com certificação digital, tranca as outras assinaturas.
86. Secretario Executivo informa que precisamos aprovar agora é quem se voluntaria a assinar a ata. Seremos nós dois Presidente, e mais quatro pessoas, havendo candidaturas do Magnum da SPGG, Coronel Alexandre do Corpo de Bombeiros e Michel do município de Rosane da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

87. Por fim a Presidente Lauren indaga se os membros concordam que as reuniões do Subcomitê sejam transmitidas no Youtube o que foi aquiescido por todos.

3 – Considerações finais e encerramento da reunião

A presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião.

4 – Encaminhamentos

4.1 Criação Grupos de Trabalho:

- 1) Regimento Interno e Revisão das Resoluções n.º 01 e 02 de 09 de março de 2017;
- 2) Unificação das Tabelas de Risco;
- 3) MEI;
- 4) Tecnologia da Informação;

4.2 Consulta aos desenvolvedores quanto a travas na viabilidade que impeçam o registro de sociedades que contenham o objeto social o exercício da advocacia, cujo registro é exclusivo OAB/RS.

4.3 Criação do Grupo de Trabalho referente a Obrigatoriedade das Tabelas Estaduais para aplicação nos municípios, com apresentação do Jorge da FEPAM sobre o tema. Serão convidados e participarão desse Grupo: representante do Ministério Público, indicado pela JucisRS; FAMURS indica oito representantes dos municípios, quatro do Meio Ambiente e quatro da Vigilância Sanitária; e representante da OAB/RS.

4.4 Assinatura das Atas do Subcomitê: Leitura de todos os membros com prazo para manifestação, posteriormente será assinado pela Presidente do Subcomitê, Secretario Executivo, Magnum da SPGG, Alexandre do Corpo de Bombeiros, Michel representando os municípios e Rosane da Agricultura do Estado representando os demais membros.